

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades Junho de 2022

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Juiz – Dr. Éder Jorge



Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Honorários da administração judicial
- Encerramento

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.^a nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Cronograma Processual

Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051 – 20ª Vara Cível Goiânia

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 03, arquivo 01	02/02/2012	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	28/02/2012	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	28/02/2012	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	15/03/2012	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
	29/03/2012	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	26/04/2012	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)

Evento 03, arquivo 82	22/05/2012	Publicação do 2ª Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
	31/05/2012	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2ª Edital)
	20/06/2012	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2ª Edital)
Evento 03, arquivo 211	18/02/2013	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	14/03/2013	1ª Convocação da Assembléia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	22/03/2013	1ª Convocação da Assembléia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	04/06/2013	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	04/07/2013	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
	19/09/2017	Transito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial

Informações contábeis e financeiras

A empresa recuperanda apresentou ao Administrador Judicial na data de 06/04/2022, por meio de correio eletrônico, os demonstrativos contábeis da competência de dezembro de 2021. Após o exame dos documentos, este profissional solicitou esclarecimentos à recuperanda sobre as contas patrimoniais, inclusive já informadas nos RMA anteriores.

A empresa recuperanda apresentou nota explicativa conforme solicitado, contudo, o argumento utilizado não justifica os quesitos levantados por este profissional, conforme demonstrado a seguir.

Nos últimos balanços patrimoniais da recuperanda consta, no ativo não circulante, o montante de R\$ 10.505.514,99 na conta investimentos. O montante é classificado como participações na empresa PCH AGEL, conforme balancete.

1.2.2.01	34140	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS E	10.503.056,99	2.458,00	0,00	2.458,00	10.505.514,99
1.2.2.01.0001	34141	TELGOIAS TELECOMUNICAÇ	885,80	0,00	0,00	0,00	885,80
1.2.2.01.0002	34142	TITULOS PUBLICOS	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
1.2.2.01.0010	38581	PCH AGEL	10.431.901,22	2.458,00	0,00	2.458,00	10.434.359,22
1.2.2.01.0011	38582	SICOOB QUOTAS	42.169,97	0,00	0,00	0,00	42.169,97
1.2.2.01.0012	010012	AÇÕES ZPE FERNANDOPOLI	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00

Em resposta ao questionamento da administração judicial, a recuperanda apresentou nota explicativa justificando que houve um prejuízo em sua controlada PCH AGEL, decorrente da suspensão da concessão pelo órgão regulador DNPM, e o montante foi corrigido para o valor de R\$ 71.155,77.

1 Investimentos

a. Os investimentos mantidos pela Companhia podem ser abaixo apresentados:

Empresa	Data da Constituição	País	Negócio	Participação nas Quotas	Tipo de Participação
PCH AGEL	10/12/2011	Brasil	Geração de Energia Elétrica	20%	Direta
Telegoiás Telecomunicações	01/01/2010	Brasil	Ações Telefonia	12%	Direta
Títulos Públicos	01/01/2010	Brasil	Títulos do Tesouro	9%	Direta
SICOOB QUOTAS	03/07/2012	Brasil	Quota Capital	6%	Direta
Ações ZPE Fernandópolis	11/08/2016	Brasil	Ações de Rentabilidade	2%	Direta

b. Movimentação dos investimentos	Obrigações com controladas	Investimentos em controladas	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2019	-	10.490	10.490
Aumento de capital	-	-	-
Equivalência patrimonial do exercício	-	-	10.490
Saldo em 31 de dezembro de 2020	-	-	10.490
Aumento de capital	-	-	-
Equivalência patrimonial do exercício	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2021	-	-	71
Baixa por Perdas e Liquidadas	-	10.434	-

c. Diante dos Prejuízos incorridos com suas Controladas e suspensão de Concessão, à Investimento à AGEL – Alvorada Geradora de Energia Elétrica Ltda, em 26/05/2021 pelo órgão regulador DNPM. Saldo foi atualizado no montante de R\$ 71, 155,77.

Tendo em vista a nota explicativa justificando que houve prejuízo na empresa controlada, o documento ora apresentado se torna insuficiente em vista do valor da conta patrimonial (R\$ 10.490.000,00). O documento apresentado se trata de uma ação de execução fiscal de número 0038115-08.2017.4.01.3500, na qual o valor atribuído à causa é de R\$ 5.536,90. Faz-se necessário que a recuperanda apresente o ofício de perda da licença pelo órgão regulador para que seja justificada a inoperância da controlada e a perda do investimento que fora realizado, o que será requerido por este administrador judicial.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
10ª Goiânia

SISBAJUD

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:	Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras <small>As ordens judiciais protocoladas até as 18h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de renúncia e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 20h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 18h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de renúncia do dia útil imediatamente posterior.</small>
Número do protocolo:	20210001929888
Data/hora de protocolamento:	20/05/2021 12:42
Número do processo:	0038115-08.2017.4.01.3500
Juiz solicitante do bloqueio:	ABEL CARDOSO MORAIS
Tipologia/natureza da ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	00381056000133
Nome do autor/exequente da ação:	DNPM
Bloqueio agendado para envio?	Não
Repetição programada?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado
1028056000143: ALVORADA GERADORA DE ENERGIA ELETRICA
LTDA - ME

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 51,65

Com relação ao ano de 2022, nenhum demonstrativo fora apresentado à administração judicial até o momento, motivo pelo qual não há elementos para apurar e demonstrar os indicadores financeiros do período a serem apresentados neste RMA.

Os documentos financeiros e contábeis apresentados pela recuperanda CONSTRUMIL e que fundamentaram os exames financeiros apresentados por este profissional até o momento estão disponíveis em drive, e podem ser acessados pelo link abaixo.

Estão disponíveis documentos desde o exercício de 2015 até dezembro de 2021.

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.](#)

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, no evento 780, a empresa recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

A classe quirografária, na subclasse “credores do Acre”, teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Todos os comprovantes de pagamentos realizados pela recuperanda até a presente data encontram-se disponíveis no link disponibilizado neste relatório.

CONSTRUMIL apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. Na decisão evento 877, V. Ex.^a deliberou que será analisado e assinado Edital elaborado por esse administrador judicial, o qual contém aviso aos credores sobre o recebimento do termo aditivo ao plano. O edital consta no site da administração judicial e no evento 639 dos autos, fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, seguindo as disposições do artigo 53, § único, da Lei 11.101/2005, conforme determinado na r. decisão do evento 786.

Na hipótese de haver objeção atempada, esta será examinada e na sequência será publicado edital para que os credores compareçam à solenidade, nos termos do artigo 36 da LRJF.

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: <https://www.paternostro.com.br/>, clicar em Processos de recuperação Judicial, fazer o cadastro, e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.



INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo



Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês de junho foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL bem como com seu Patrono com o fim de acompanhar as atividades da empresa.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparências aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança.

Honorários da administração judicial

Em maio/2022 existe um saldo de pagamentos vencidos referentes aos honorários arbitrados da administração judicial no montante de R\$ 1.384.146,00, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Planilha 1											Data de atualização: 31/05/2022	
Honorários da administração judicial												
Encargos utilizados para atualização dos valores devidos e dos valores pagos (valores presentes):												
1) Reajuste monetário pelo INPC												
Fl.	Data	Tipo	Ref a	Valores arbitrados (histórico)		Reajuste monetário (INPC)		Juros de mora (1% ao mês)			Valor em 31/05/2022 (R\$)	
				Valor (R\$)	Fator	Valor (R\$)	Meses	%	Valor (R\$)			
				1	2	3 = 1x2	4	5 = 3x4	3+5			
Plan 1	28/02/12	Honorários	Honorários arbitrados (2,5%)	1.855.077,39	1,881312	3.489.980,22	0,00	0,00%	-	3.489.980,22		
Subtotal				1.855.077,00		3.489.980,00			-	3.489.980,00		
(A) Subtotal valor dos honorários arbitrados em 31/05/2022 =>										3.489.980,00		
Fl.	Data	Tipo	Ref a	Valores pagos (histórico)		Reajuste monetário (INPC)		Juros de mora (1% ao mês)			Valor em 31/05/2022 (R\$)	
				Valor (R\$)	Fator	Valor (R\$)	Meses	%	Valor (R\$)			
				1	2	3 = 1x2	4	5 = 3x4	3+5			
0	12/03/12	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,874004	(37.480,08)	0,00	0,00%	-	(37.480,08)		
0	25/04/12	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,870637	(37.412,73)	0,00	0,00%	-	(37.412,73)		
0	07/05/12	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,858741	(37.174,82)	0,00	0,00%	-	(37.174,82)		
0	11/06/12	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,848574	(36.971,47)	0,00	0,00%	-	(36.971,47)		
0	10/07/12	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,843780	(36.875,60)	0,00	0,00%	-	(36.875,60)		
0	10/08/12	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,835885	(36.717,71)	0,00	0,00%	-	(36.717,71)		
0	11/08/12	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,835885	(36.717,71)	0,00	0,00%	-	(36.717,71)		
0	12/09/12	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,827661	(36.553,22)	0,00	0,00%	-	(36.553,22)		

continua na próxima página

Fl.	Data	Tipo	Ref a	Valores pagos (histórico)		Reajuste monetário (INPC)		Juros de mora (1% ao mês)			Valor em 31/05/2022 (R\$)
				Valor (R\$)	Fator	Valor (R\$)	Meses	%	Valor (R\$)		
										1	
0	11/10/12	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,816219	(36.324,38)	0,00	0,00%	-	(36.324,38)	
0	09/11/12	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,803415	(36.068,29)	0,00	0,00%	-	(36.068,29)	
0	10/12/12	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,793728	(35.874,57)	0,00	0,00%	-	(35.874,57)	
0	15/02/13	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,764321	(35.286,41)	0,00	0,00%	-	(35.286,41)	
0	01/04/13	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,744725	(34.894,50)	0,00	0,00%	-	(34.894,50)	
0	17/07/13	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,723616	(34.472,32)	0,00	0,00%	-	(34.472,32)	
0	27/09/13	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,723103	(34.462,05)	0,00	0,00%	-	(34.462,05)	
0	27/09/13	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,723103	(34.462,05)	0,00	0,00%	-	(34.462,05)	
0	14/10/13	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,718463	(34.369,26)	0,00	0,00%	-	(34.369,26)	
0	14/10/13	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,718463	(34.369,26)	0,00	0,00%	-	(34.369,26)	
0	25/10/13	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,718463	(34.369,26)	0,00	0,00%	-	(34.369,26)	
0	25/10/13	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,718463	(34.369,26)	0,00	0,00%	-	(34.369,26)	
0	07/01/14	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,686725	(33.734,51)	0,00	0,00%	-	(33.734,51)	
0	07/01/14	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,686725	(33.734,51)	0,00	0,00%	-	(33.734,51)	
0	10/01/14	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,686725	(33.734,51)	0,00	0,00%	-	(33.734,51)	
0	21/02/14	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,676166	(33.523,31)	0,00	0,00%	-	(33.523,31)	
0	14/04/14	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,651960	(33.039,21)	0,00	0,00%	-	(33.039,21)	
0	31/07/14	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,625173	(32.503,46)	0,00	0,00%	-	(32.503,46)	
0	31/07/14	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,625173	(32.503,46)	0,00	0,00%	-	(32.503,46)	
0	09/09/14	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,620147	(32.402,93)	0,00	0,00%	-	(32.402,93)	
0	09/09/14	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,620147	(32.402,93)	0,00	0,00%	-	(32.402,93)	
0	29/09/14	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,620147	(32.402,93)	0,00	0,00%	-	(32.402,93)	
0	21/01/15	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,587831	(31.756,62)	0,00	0,00%	-	(31.756,62)	
0	21/01/15	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,587831	(31.756,62)	0,00	0,00%	-	(31.756,62)	
0	27/05/15	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,512981	(30.259,63)	0,00	0,00%	-	(30.259,63)	
0	27/05/15	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,512981	(30.259,63)	0,00	0,00%	-	(30.259,63)	
0	27/05/15	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,512981	(30.259,63)	0,00	0,00%	-	(30.259,63)	
0	08/09/15	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,474443	(29.488,86)	0,00	0,00%	-	(29.488,86)	
0	08/09/15	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,474443	(29.488,86)	0,00	0,00%	-	(29.488,86)	
0	04/03/16	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,392474	(27.849,47)	0,00	0,00%	-	(27.849,47)	
0	03/08/17	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,321713	(26.434,25)	0,00	0,00%	-	(26.434,25)	
0	03/08/17	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,321713	(26.434,25)	0,00	0,00%	-	(26.434,25)	
0	27/04/18	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,305446	(26.108,92)	0,00	0,00%	-	(26.108,92)	
0	27/04/18	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,305446	(26.108,92)	0,00	0,00%	-	(26.108,92)	

continua na próxima página



Fl.	Data	Tipo	Ref a	Valores pagos (histórico)		Reajuste monetário (INPC)		Juros de mora (1% ao mês)			Valor em 31/05/2022 (R\$)
				Valor (R\$)	Fator	Valor (R\$)	Meses	%	Valor (R\$)		
										1	
0	27/04/18	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,305446	(26.108,92)	0,00	0,00%	-	(26.108,92)	
0	27/04/18	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,305446	(26.108,92)	0,00	0,00%	-	(26.108,92)	
0	21/08/18	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,275656	(25.513,12)	0,00	0,00%	-	(25.513,12)	
0	21/08/18	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,275656	(25.513,12)	0,00	0,00%	-	(25.513,12)	
0	11/03/19	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,256837	(25.136,73)	0,00	0,00%	-	(25.136,73)	
0	11/03/19	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,256837	(25.136,73)	0,00	0,00%	-	(25.136,73)	
0	11/03/19	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,256837	(25.136,73)	0,00	0,00%	-	(25.136,73)	
0	11/03/19	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,256837	(25.136,73)	0,00	0,00%	-	(25.136,73)	
0	11/03/19	crédito	Parcela paga	(20.000,00)	1,256837	(25.136,73)	0,00	0,00%	-	(25.136,73)	
Ev 632	05/10/20	crédito	Levantamento de alvará judicial	(321.762,67)	1,189467	(382.726,05)	1490,40	0,00%	-	(382.726,05)	
0	18/03/22	crédito	Parcela paga	(100.000,00)	1,027678	(102.767,78)	1490,40	0,00%	-	(102.767,78)	
Subtotal				(1.441.761,00)		(2.105.834,00)			-	(2.105.834,00)	
(B) Subtotal dos pagamentos dos honorários em 31/05/2022 =>										(2.105.834,00)	
TOTAL (A+B) => Saldo dos honorários vencidos da administração judicial em 31/05/2022										1.384.146,00	

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 24 de agosto de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL